



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 14 de janeiro de 2.008

OFÍCIO Nº 20 /2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**02 / 08**

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas<sup>1</sup>, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 23 de janeiro de 2.008.

  
= ELIAS ANTONIO NETO, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que pelo Requerimento nº 3354/2.007, da Empresa LALUCE & CIA.LTDA., que solicitou ao Executivo Municipal o desmembramento de área de terra urbana situada na Avenida Nelson Calixto;

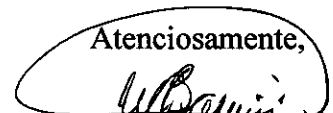
considerando que após autorização do desmembramento da referida área, retorna a referida Empresa sugerindo doação;

considerando que referida via pública já é transitada há mais de 20 (vinte) anos, sem que fosse feita as formalidades legais, ou seja, não fora elaborada a Escritura Pública, por ocasião de sua abertura;

considerando que mister se faz a sua regularização, vez que é local de acesso no sentido centro a alguns bairros rurais, além de ser o principal meio à Rodovia Marechal Rondon (SP-300);

Aguardando a manifestação dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

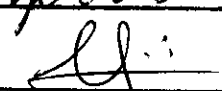
Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BIRIGUI

**VOTAÇÃO 78 / 02 / 08**

Favoráveis: 10

Contrários: 0

Decisão: aprovado

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL  
-22-Jan-2008-08:30-000037-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 02/08**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO SEM ENCARGO, DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NELSON CALIXTO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Poder Público autorizado a receber, por doação, da Empresa LALUCE & CIA. LTDA., CNPJ Nº 45.379.401/0001-32, mediante escritura pública, para fins de regularização de alargamento da Avenida Nelson Calixto, desta cidade, área de terra urbana, abaixo descrita:

- área denominada "A" com 891,94m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e um metros quadrados e noventa e quatro décimos), desmembrada de uma área maior da Matrícula nº 54.322, necessária para regularização da Avenida Nelson Calixto, anexa ao loteamento denominado Novo Parque São Vicente, desta cidade, de propriedade de LALUCE & CIA. LTDA., medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a mencionada via pública, onde mede 105,00 metros; por um lado confrontando também com a mesma via pública, onde mede 8,25 metros; daí virando à esquerda segue em linha reta, confrontando com a área denominada Área "B", remanescente da Matrícula 54.322, onde mede 106,10 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, também confrontando com a mencionada via pública, onde mede 8,80 metros e finda.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-- A área de que trata o artigo 1º será destinada à incorporação do sistema viário urbano de Birigui.

**ART. 2º** -- O pagamento das despesas com a lavratura da respectiva escritura e competente registro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal